



CERTIFICADO

DE TREINAMENTO

Certificamos que

Nome do Participante

CPF: XXX.XXX.XXX-XX, concluiu com 100% de aproveitamento e aprovação o treinamento do

CURSO BÁSICO - NR 10 SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

ministrado com carga horária de 40h, realizado nos dias X, X, X, X, X de XXXX de 20XX
em conformidade com o Anexo III da NR 10.

Local, XX de XXXXXXXXX de 20XX

Nome do Profissional

Instrutor

Qualificação Profissional

Órgão emissor - Nº de Reg.

Nome do Profissional

Responsável Técnico

Qualificação Profissional

Órgão emissor - Nº de Reg.

Nome do Participante

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

■ Conteúdo programático - Conforme NR 10 Anexo III item 1

1. Introdução à segurança com eletricidade.
2. Riscos em instalações e serviços com eletricidade:
 - a) o choque elétrico, mecanismos e efeitos;
 - b) arcos elétricos; queimaduras e quedas;
 - c) campos eletromagnéticos.
3. Técnicas de Análise de Risco.
4. Medidas de Controle do Risco Elétrico:
 - a) desenergização;
 - b) aterramento funcional (TN / TT / IT); de proteção; temporário;
 - c) equipotencialização;
 - d) seccionamento automático da alimentação;
 - e) dispositivos a corrente de fuga;
 - f) extra baixa tensão;
 - g) barreiras e invólucros;
 - h) bloqueios e impedimentos;
 - i) obstáculos e anteparos;
 - j) isolamento das partes vivas;
 - k) isolação dupla ou reforçada;
 - l) colocação fora de alcance;
 - m) separação elétrica.
5. Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT: NBR-5410, NBR 14039 e outras;
6. Regulamentações do MTE:
 - a) NRs;
 - b) NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade);
 - c) qualificação; habilitação; capacitação e autorização.
7. Equipamentos de proteção coletiva.
8. Equipamentos de proteção individual.
9. Rotinas de trabalho - Procedimentos:
 - a) instalações desenergizadas;
 - b) liberação para serviços;
 - c) sinalização;
 - d) inspeções de áreas, serviços, ferramental e equipamento;
10. Documentação de instalações elétricas.
11. Riscos adicionais:
 - a) altura;
 - b) ambientes confinados;
 - c) áreas classificadas;
 - d) umidade;
 - e) condições atmosféricas.
12. Proteção e combate a incêndios:
 - a) noções básicas;
 - b) medidas preventivas;
 - c) métodos de extinção;
 - d) prática;
13. Acidentes de origem elétrica:
 - a) causas diretas e indiretas;
 - b) discussão de casos;
14. Primeiros socorros:
 - a) noções sobre lesões;
 - b) priorização do atendimento;
 - c) aplicação de respiração artificial;
 - d) massagem cardíaca;
 - e) técnicas para remoção e transporte de acidentados;
 - f) práticas.
15. Responsabilidades.

ORIENTAÇÃO SOBRE ASSINATURAS

Orientações sobre Assinaturas Aceitas em Documentos

Com o objetivo de garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica dos documentos apresentados, informamos abaixo os tipos de assinaturas aceitas e os requisitos obrigatórios para aprovação documental.

1. Tipos de assinaturas aceitas

Serão aceitas exclusivamente as seguintes modalidades de assinatura:

a) Assinatura manuscrita

- Deve ser realizada diretamente no documento original;
- Deve estar legível, compatível com o nome do signatário;
- Não serão aceitas assinaturas digitalizadas, copiadas, coladas ou inseridas como imagem.

b) Assinatura eletrônica

- Deve ser realizada por meio de plataforma reconhecida de assinatura eletrônica;
- O documento deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, do extrato/relatório de autenticação da assinatura, contendo, no mínimo:
 - Identificação do signatário;
 - Data e hora da assinatura;
 - Endereço IP ou meio de validação utilizado;
 - Código de rastreio, hash ou link de verificação de autenticidade.

c) Assinatura digital (com certificado digital ICP-Brasil)

- Deve utilizar certificado digital válido;
- O documento deverá conter ou ser acompanhado do relatório de validação da assinatura digital, permitindo a conferência da autenticidade, integridade e autoria;
- Também é obrigatório o envio do extrato ou comprovante de assinatura, quando gerado pela plataforma utilizada.

2. Regras gerais aplicáveis a todas as assinaturas

- As assinaturas devem estar claras, legíveis e compatíveis com o responsável indicado no documento;
- Não serão aceitas assinaturas coladas, sobrepostas, escaneadas de outros documentos ou inseridas de forma manual como imagem;
- Documentos assinados eletrônica ou digitalmente sem o respectivo extrato/relatório de autenticação serão automaticamente reprovados para análise.

3. Responsabilidade e implicações legais

Ressaltamos que a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou com assinaturas inautênticas pode caracterizar crime de falsificação documental, conforme previsto nos artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando os responsáveis às sanções legais cabíveis. A contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, os documentos originais para conferência e validação, bem como de adotar as medidas administrativas, contratuais e legais aplicáveis em caso de irregularidades identificadas.